



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.031850/2020-46

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de revogação expressa das Portarias editadas pelo extinto Departamento de Aviação Civil - DAC, que se encontravam tacitamente revogadas, caducasas ou obsoletas, com o objetivo de endereçar uma das entregas para a segunda etapa prevista no Decreto nº 10.139/2019, e internalizada por esta Agência, por meio da Portaria nº 2.460 de 18/09/2020.

1.2. Em 25/01/2021, a Superintendência de Planejamento Institucional - SPI elaborou Nota Técnica^[1] com uma análise minuciosa do texto do referido Decreto, para levantar as principais demandas a serem atendidas pela ANAC. Ademais, analisou a supramencionada revogação das portarias editadas pelo DAC, após análise das áreas responsáveis (Superintendências de Aeronavegabilidade - SAR, de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, de Pessoal da Aviação Civil - SPL, de Padrões Operacionais - SPO e de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA).

1.3. Ao todo, serão 279 revogações, conforme segue:

- Portarias que tratam de Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA já revogado: 140;
- Portarias que tratam de Instrução de Aviação Civil - IAC já revogada: 52;
- IACs a serem revogadas: 2;
- Portarias de Diretriz de Aeronavegabilidade cancelada: 2;
- Portarias declaradas inaplicáveis por Decisão da ANAC: 2;
- Portarias incompatíveis com a legislação da Organização da Aviação Civil Internacional - OACI: 2;
- Portaria revogada tacitamente pela publicação de RBAC: 19;
- Normas sobre tarifas aeroportuárias superadas: 7;
- Revogada Tacitamente pela Legislação Federal: 11;
- Revogada Tacitamente por Resoluções da Anac: 30;
- Outros casos revogados tacitamente (não se encaixam nas categorias anteriores): 12.

1.4. Consultada, a Procuradoria Federal junto à ANAC não vislumbrou óbices jurídicos à aprovação^[2], pela Diretoria Colegiada, da minuta de resolução.

1.5. Em 01/03/2021, mediante sorteio realizado em sessão pública, vieram os autos à relatoria desta Diretoria^[3].

1.6. Em 11/03/2021, através de Despacho^[4] a esta Diretoria, a SPI propôs a inclusão de mais uma portaria, ao tempo que informou o rearranjo dos atos normativos por data de publicação, na nova Proposta de Ato inserida nos autos^[5].

1.7. É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

[1] SEI 4729562

[2] SEI 5360051

[3] SEI 5414337

[4] SEI 5460211

[5] SEI 5460263



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 24/03/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5464559** e o código CRC **C74931E6**.